CONTRATO N°10/2021

REF. PROC 045.03194/2020

Pregão Eletrônico Nº 078/2020
Ata de Registro de Preços Nº 088/2020

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (AGULHA HIPODÉRMICA, CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, CATÉTER E OUTROS), QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS E DO OUTRO COMO CONTRATADA SC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público integrante da administração indireta do município de Teresina, com sede na Rua Governador Raimundo Artur de Vasconcelos, 3015, aeroporto, nesta Capital, inscrita no CNPJ n° 05.522.917/0001-70, representada neste ato por seu presidente, **ANTÔNIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO**, brasileiro, solteiro, médico, RG nº 709.236, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Piauí – SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 305.224.983-53, nomeado pelo Decreto Municipal nº 20.365, de 1º de Janeiro de 2021, doravante denominada **CONTRATANTE**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado **SC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no **CNPJ Nº 34.396.122/0001-60, Inscrição Estadual Nº 636.394.272.117**, localizada na Al. Terracota, nº 215, Sala 1202, Cerâmica. São Caetano do Sul- SP. CEP: 09.531-190, neste ato representado **JULIANA ALVES MERCENAS LEITE,** doravante denominada **CONTRATADA**, consoante às disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações celebram o presente contrato mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato, a aquisição de material médico hospitalar (agulha hipodérmica, cânula de traqueostomia, catéter e outros), destinados a atender as necessidades da GEAFH/FMS.

SC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	**C.N.P.J.**	**34.396.122/0001-60**
Al. Terracota, nº 215, Sala 1202, Cerâmica. São Caetano do Sul- SP. CEP: 09.531-190	**Insc. Est**	636.394.272.117
REPRES:. JULIANA ALVES MERCENAS LEITE	**Fone:**	**(11) 96960-0400**
E-MAIL: licitacao@schosp.com.br ou adm@schosp.com.br ou vendas@schosp.com.br		

LOTE	ITEM	COD. EGOVERNE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. ANUAL ESTIMADA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL ANUAL ESTIMADO
COTA EXCLUSIVA							
13	**13.1**	20998	Cateter Venoso Central triplo-lumen para infusão 7F x 20 cm, em poliuretano biocompatível, com lumens internos	UNID.	150	**67,37**	10.105,50

			16G/18G/18G e capacidade de fluxo de 3270 ml/h no lumem distal, 1260 mL/h no lumem medial e 1350 ml/h no lumem proximal, marcações de comprimento com divisões em centímetros no corpo do cateter, ponta atraumática e flexível e pinça corta-fluxo nas extensões, contendo: dilatador de vasos, guia metálica 0,035" x 60 cm com ponta em "J" com avançador anatômico, seringa de 5 ml, bisturi, agulha introdutora 18G x 70mm, 2 tampas protetoras com membrana auto-cicatrizante, conector em "Y" com válvula hemostática e clamp de fixação móvel para o cateter. **Marca/ Fabricante: Biomedical.**				
VALOR TOTAL DO LOTE----------							**10.105,50**

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

Fica estabelecido para o objeto deste contrato o valor TOTAL abaixo discriminado:
Valor total R$ 10.105,50 (dez mil e cento e cinco reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – FUNDAMENTO LEGAL E DA VINCULAÇÃO:
Integram o presente contrato e a eles são remissivos, o EDITAL e seus anexos, a(s) proposta(s) de Preços e seus Anexos, apresentados pela CONTRATADA, o Processo Administrativo nº**045.03194/2020**, estando ainda este contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº078/2020, a Ata de Registro de Preços Nº 088/2020 e a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e à Lei 10.520/2002.

CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS:

1. Os pagamentos serão efetuados com recursos oriundos das fontes 1**214/ 1221**, elemento de despesa **339030**, unidades **002 e 013.**

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
1. O pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco do Brasil S.A., até o 30º (trigésimo) dia a contar da data da solicitação do pagamento, a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor competente.
2. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar à FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, solicitação de pagamento, **devidamente protocolado**, acompanhada dos documentos abaixo relacionados:

2.1 Requerimento, devidamente assinado, constando nome da empresa, número, valor da nota fiscal e dados bancários;
2.2 Cópia legível do empenho
2.3 Nota fiscal ou nota fiscal-fatura, devidamente atestada, encaminhada pelo responsável pelo recebimento do produto ou serviço à Fundação Municipal de Saúde, sanadas as irregularidades constatadas.
2.4 Certidão Negativa de Débitos – CND emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada.
2.5 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado.
2.6 Certidão de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

3. Caso a empresa não tenha representante local, deverá encaminhar via correios com AR, todos os documentos listados no item **2.** Para o PROTOCOLO da FMS, conforme endereço constante nesse contrato.
4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).
5. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:
6. A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e
7. Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
8. Os pagamentos serão feitos através de depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA no Banco do Brasil S/A. Assim, deverá a CONTRATADA indicar a agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o crédito correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.
9. Não será efetuado pagamento parcial de nota de empenho.
10. A(s) nota(s) de empenho deverá(ão) ser retirada(s) em até 5 (cinco) dias úteis após a convocação pelo setor competente da Fundação Municipal de Saúde - FMS.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL, CONDIÇÕES, FORMA E DO PRAZO DE ENTREGA

Os materiais deverão ser entregues de acordo com as necessidades da Fundação Municipal de Saúde de Teresina.

7.1.1 – A autorização de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa da Fundação Municipal de Saúde de Teresina, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os vencedores deste certame, formalizando por intermédio de Nota de Empenho e simples Ordem de Fornecimento, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou, ainda, por Nota de Empenho e Carta-Contrato individual nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas que possam resguardar direitos e obrigações futuras.

7.2 – A contratada ficará obrigada a fazer a entrega do material quando requisitado no prazo máximo de 15 **(quinze) dias,** contados a partir da retirada/recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.

7.3 – O local de entrega do objeto deste contrato deverá ser feito conforme empenho nos almoxarifados das Centrais de Abastecimento Farmacêutica (CAF) da FMS (endereço conforme segue), correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento:

- **GEAFH-DAE** (Gerência de Assistência Farmacêutica da Diretoria de Atenção Especializada): **Rua 13 de maio, 2756, Bairro Vermelha, Zona Sul – Teresina Piauí, CEP: 64.018-285;** telefone (86) 3218-2219; e-mail: farmaciafht@gmail.com.

- **CAF-HUT** (Central de Abastecimento Farmacêutica da Gerência de Farmácia do Hospital de Urgência de Teresina - HUT): **Rua 13 de maio, 2756, Bairro Vermelha, Zona Sul – Teresina Piauí, CEP: 64.018-285;** telefone (86) 3218-5719; e-mail: caf.hut@hotmail.com.

- **GEAFA-DAB** (Gerência de Assistência Farmacêutica da Diretoria de Atenção Básica): **Rua Magalhães Filho, 1711, Bairro Marquês, Zona Norte, CEP 64.002-450**; telefone (86) 3215-9142; e-mail: fms.geafa@yahoo.com.br.

7.4 – O objeto deste contrato será recebido provisoriamente, caso se constate real necessidade, no local e endereço indicados no subitem anterior, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital.

7.5 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

7.6 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

7.6.1 - Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.6.1.1 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

7.6.2 - Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.6.2.1 - Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7.6.3 - Outro prazo poderá ser acordado, desde que não reste prejuízos para a Administração.

7.7 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.

7.8 – Rotulagens e/ou instruções de uso – todos os materiais, nacionais ou importados deverão ser entregues contendo rótulos e/ou instruções de uso com todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, contendo número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico e número do registro no Ministério da Saúde.

7.9 – Os materiais deverão ser entregues separados por lote e prazo de validade, som seus respectivos quantitativos impressos na nota fiscal.

7.10 – Os materiais deverão ser entregues com validade mínima de 1(um) ano. Na hipótese do não cumprimento dos limites do prazo de validade acima preconizados, a GEAFH deverá ser consultada prévia e oficialmente, para manifestação técnica acerca da viabilidade ou não do recebimento dos lotes dos produtos que poderão ser recebidos caso não tragam prejuízos a administração pública.

7.11 – O Transporte dos materiais deverá obedecer a critérios de boas práticas de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e quando for o caso, esterilidade dos mesmos. Os veículos utilizados para entrega dos produtos devem ser adequados quanto à compatibilidade de cargas (principalmente entre produtos saneantes, tóxicos, químicos e alimentos), temperatura, higiene e limpeza. Em se tratando de produtos termolábeis deverão ser acondicionados em caixas térmicas. Na arrumação do baú dos veículos, os volumes devem estar protegidos (módulo de armazenagem, gaiola, unitização) e o aspecto interno deve estar em boas condições gerais de higiene. Sempre considerar o empilhamento máximo dos volumes, respeitando os espaços físicos entre as caixas.

7.12- O atesto da nota fiscal será realizado somente após todas as exigências constantes neste instrumento serem observadas e a entrada dos produtos ser efetuada no sistema infomatizado das gerências.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

1. O Contrato tem validade a partir da data da assinatura, eficácia com a publicação do extrato no DOM e vigência equivalente ao período de garantia dos equipamentos, correspondente a 1 (um) ano.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações da **CONTRATANTE:**

1. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.
2. Fiscalizar e acompanhar a entrega dos objetos contratados, recusando aqueles que não estiverem conforme o solicitado.
3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto contratado, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
4. Providenciar o pagamento à CONTRATADA, nos devidos prazos fixados neste contrato.

São obrigações da **CONTRATADA:**

1. A CONTRATATA obriga-se a fornecer o objeto contratado de acordo estritamente com as especificações descritas neste contrato, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações;
2. Arcar com o pagamento de todas as despesas decorrentes do objeto contratual até o local de entrega, inclusive descarga;
3. Substituir por outro material de iguais ou melhores condições, durante o período de garantia, aquele que apresente constantes defeitos sem ônus para a FMS;
4. Todo o transporte a ser executado em função da entrega será de única e total responsabilidade da CONTRATADA, correndo por sua conta e risco inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;
5. Caso a CONTRATADA se recuse a cumprir as solicitações, de imediato, esta assumirá toda responsabilidade advinda da omissão;
6. Manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato.
7. Recebido os produtos nos termos deste contrato, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância nas especificações, proceder-se-á imediata notificação da empresa contratada, para efetuar a substituição do mesmo sem ônus para FMS;
8. Responsabilizar-se por todo o transporte a ser executado em função da entrega.
9. Entregar o(s) material(is) de acordo com os quantitativos e especificações em anexo e, conforme estabelecido nesse contrato.
10. A empresa contratada prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela FMS, cujas reclamações obrigam-se a atender prontamente.
11. Aceitar acréscimos ou supressões que a FMS realizar até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato
12. Após a entrega dos produtos a contratada deve protocolar/formalizar a solicitação de pagamento através de abertura de processo administrativo via sistema informatizado e conforme orientações da Diretoria Administrativa Financeira, apresentando as documentações exigidas pelo setor competente de pagamento da FMS.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

1. O Contrato poderá ser rescindido a critério da CONTRATANTE, independente de interpelação ou notificação judicial, ou extrajudicial sem que a CONTRATADA caiba o direito de qualquer indenização, seja a que título for, na conformidade do preconizado no artigo 55, inciso IX da Lei 8.666/93, nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida Lei.
a) Inadimplemento de qualquer das obrigações contratuais;

b) Falência, concordata, insolvência, dissolução judicial, ou extrajudicial, impetradas, homologadas ou decretadas;
c) Superveniente incapacidade técnica da CONTRATADA, devidamente comprovada;
d) Razões de interesse do Serviço Público, hipótese em que será a CONTRATADA ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda o direito de pagamento devido das prestações dos serviços até a data da rescisão.
e) Quando qualquer das partes denunciar a rescisão do Contrato observa-se que a comunicação deverá ser feita por escrito e com prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.
2. Caso a CONTRATANTE não use o direito de rescindir ou cancelar o contrato, poderá, a seu critério exclusivo, aplicar as multas previstas neste Contrato e deduzir dos critérios da CONTRATADA até que a mesma cumpra ou regularize a cláusula contratual infringida. Na hipótese de a contratada não mais dispor de qualquer crédito, tomar-se-á medidas judiciais cabíveis.
3. No caso de rescisão do Contrato, por culpa da CONTRATADA, esta será responsável por perdas e danos causados à CONTRATANTE, sujeitando-se, ainda, às penalidades que dispõem os itens, da Cláusula Décima Primeira.
4. O Contrato será considerado nulo se unificada a incapacidade da CONTRATADA no cumprimento das obrigações estipuladas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Comete infração administrativa, nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 2002 e do art. 36 do Decreto Municipal nº 9.177/2009, a empresa que quando convocada dentro do prazo de validade da proposta:

I – Não assinar o termo do Contrato;
II – Apresentar documentação falsa;
III – Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
IV – Ensejar o retardamento da execução do objeto do Contrato;
V – Não mantiver a proposta;
VI – Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
VII – Comportar-se de modo inidôneo;
VIII – Cometer fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, fica sujeita a CONTRATADA à multa de mora de 0,3% ao dia, sobre o valor empenhado ou do Contrato, não ultrapassando a 10% (dez por cento), recolhida no prazo máximo de 15(quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente.
PARÁGRAFO PRIMEIRO:
Pela inexecução total ou parcial do Contrato, pela CONTRATADA, poderá a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, aplicar as seguintes penalidades, sem exclusão das demais sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93;

a) **Advertência;**
b) **Multa compensatória equivalente a 10% (dez por cento), sobre o valor do Contrato pela inexecução total ou parcial;**
c) **Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;**
d) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade,**

que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, ensejando ainda o respectivo cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da PMT;

PARÁGRAFO SEGUNDO:
As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela Fundação Municipal de Saúde ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas no Parágrafo Primeiro, além de eventual indenização suplementar pelos prejuízos decorrentes do descumprimento deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

1. A CONTRATANTE, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente à assinatura deste contrato, providenciará a sua publicação, no Diário Oficial do Município (DOM), visando garantir a eficácia do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

1. Fica eleito o foro da comarca de Teresina, Estado do Piauí, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões relacionadas com o presente Contrato.

E por assim estarem juntas e contratadas, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito e de justiça, na presença das testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Teresina (PI), 04 de fevereiro de 2021.

ANTÔNIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO
PRESIDENTE DA FMS
CONTRATANTE

JULIANA ALVES MERCENAS LEITE:30905462807
Assinado de forma digital por JULIANA ALVES MERCENAS LEITE:30905462807
Dados: 2021.02.03 11:03:52 -03'00'

JULIANA ALVES MERCENAS LEITE
SC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____

Lídia Maria de Carvalho Gonçalves Nunes Paiva Dias
CPF: 421.046.613-15
Chefe de Gerência Executiva
Fundação Municipal de Saúde – FMS

FMS
Fundação Municipal
de Saúde

Prefeitura de Teresina

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2021; REF. PROCESSO Nº045.03194/2020; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; CNPJ Nº 05.522.917/0001-70; CONTRATADA: SC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI; CNPJ Nº 34.396.122/0001-60; OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (AGULHA HIPODÉRMICA, CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, CATÉTER E OUTROS), ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2020, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA GEAFH/FMS. VALOR TOTAL R$ 10.105,50 (DEZ MIL E CENTO E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nª 8.666/93, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2020; DATA DE ASSINATURA: 04/02/2021. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: ANTÔNIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO, E PELA CONTRATADA: JULIANA ALVES MERCENAS LEITE.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 227/2019. PROC. N.º00045.036495/2020-91. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS, CNPJ Nº 05.522.917/0001-70; CONTRATADA: J A IBIAPINA GOMES – ME, CNPJ Nº 19.714.547/0001-87. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO O ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO DE 25% DO ITENS REFERENTES AO CONTRATO Nº 227/2019, CONFORME O PREVISTO NA CLÁUSULA NONA DO CONTRATO E NO ART. 65, §1º DA LEI Nº 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 03/02/2021. ASSINAM, PELA CONTRATANTE, ANTÔNIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO E, PELA CONTRATADA, JOÃO ANTONIO I. GOMES.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 227/2019. REF. PROCESSO Nº 00045.036495/2020-91; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 05.522.917/0001-70; CONTRATADA: J A IBIAPINA GOMES – ME; CNPJ: JOÃO ANTONIO I. GOMES. OBJETO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 227/2019 POR MAIS SEIS MESES, CONTADOS A PARTIR DO DIA 03/02/2021, TENDO COMO TERMO FINAL O DIA 03/08/2021; DATA DA ASSINATURA: 03/02/2021. ASSINAM: PELA CONTRATANTE: ANTÔNIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO E PELA CONTRATADA: JOÃO ANTONIO I. GOMES.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2020. REF. PROCESSO Nº 00045.034840/2020-59; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; CNPJ Nº 05.522.917/0001-70; CONTRATADA: LP TOTAL SERVICE LTDA ME; CNPJ: 10.846.808/0001-48; OBJETO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 24/2020 POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO DIA 02/03/2021, TENDO COMO TERMO FINAL O DIA 02/03/2022. DATA DE ASSINATURA: 05/02/2021. ASSINAM: PELA CONTRATANTE: ANTÔNIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO E PELA CONTRATADA: GABRIEL TALLES CARVALHO LEÃO.

CONTRATO Nº 07/2021. REF. PROCESSO Nº 045.03194/2020; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; CNPJ Nº 05.522.917/0001-70; CONTRATADA: A P SOUSA FILHO LTDA; CNPJ Nº 23.627.763/001-62; OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (AGULHA HIPODÉRMICA, CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, CATÉTER E OUTROS), ATRÁVES DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2020, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA GEAFH/FMS. VALOR TOTAL R$ 3.379,20 (TRÊS MIL TREZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 8.666/93, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2020; DATA DE ASSINATURA: 04/02/2021. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: ANTÔNIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO, E PELA CONTRATADA: ANTONIO PEREIRA DE SOUSA FILHO.

CONTRATO Nº 08/2021. REF. PROCESSO Nº 045.03194/2020; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; CNPJ Nº 05.522.917/0001-70; CONTRATADA: GB COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA; CNPJ Nº 10.782.385/0001-40; OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (AGULHA HIPODÉRMICA, CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, CATÉTER E OUTROS), ATRÁVES DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2020, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA GEAFH/FMS. VALOR TOTAL R$ 55.555,00 (CINQUENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 8.666/93, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2020; DATA DE ASSINATURA: 04/02/2021. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: ANTÔNIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO, E PELA CONTRATADA: ADRIANO HOLANDA FERREIRA.

CONTRATO Nº 09/2021. REF. PROCESSO Nº 045.03194/2020; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; CNPJ Nº 05.522.917/0001-70; CONTRATADA: MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA; CNPJ Nº 21.681.325/0001-57; OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (AGULHA HIPODÉRMICA, CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, CATÉTER E OUTROS), ATRÁVES DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2020, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA GEAFH/FMS. VALOR TOTAL R$ 1.603,700,00 (UM MILHÃO E SEISCENTOS E TRÊS MIL E SETECENTOS REAIS). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 8.666/93, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2020; DATA DE ASSINATURA: 04/02/2021. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: ANTÔNIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO, E PELA CONTRATADA: LEANDRO ALVES DOS REIS.

CONTRATO Nº 10/2021. REF. PROCESSO Nº 045.03194/2020; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; CNPJ Nº 05.522.917/0001-70; CONTRATADA: SC COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI. CNPJ Nº 34.396.122/0001-60; OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (AGULHA HIPODÉRMICA, CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, CATÉTER E OUTROS), ATRÁVES DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2020, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA GEAFH/FMS. VALOR TOTAL R$ 10.105,50 (DEZ MIL E CENTO E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 8.666/93, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2020; DATA DE ASSINATURA: 04/02/2021. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: ANTÔNIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO, E PELA CONTRATADA:JULIANA ALVES MERCENAS LEITE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2021. REF. PROCESSO Nº 045.03910/2020; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; CNPJ Nº 05.522.917/0001-70; CONTRATADA: SALDANHA RODRIGUES LTDA; CNPJ Nº 03.426.484/001-23: OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERINGAS, LANCETAS E TIRA REAGENTE, ATRAVES DE REGISTRO DE PREÇOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS. VALOR TOTAL R$ 696.000,00 (SEISCENTOS E NOVENTA E SEIS MIL REAIS). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI N º8.666/93, PREGÃO ELETRÔNICO Nº130/2020; DATA DE ASSINATURA: 05/02/2021.ASSINAM, PELA CONTRATANTE: ANTÔNIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO, E PELA CONTRATADA:EVALDO MARQUES BRIGIDO.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2021. REF. PROCESSO Nº 045.03910/2020; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; CNPJ Nº 05.522.917/0001-70; CONTRATADA: MEDLEVENSOHN COM. E REPR. DE PROD. HOSPITALARES LTDA; CNPJ Nº 05.343.029/0001-90; OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERINGAS, LANCETAS E TIRA REAGENTE, ATRAVES DE REGISTRO DE PREÇOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS. VALOR TOTAL R$702.000,00 (SETECENTOS E DOIS MIL REAIS). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI N º8.666/93, PREGÃO ELETRÔNICO Nº130/2020; DATA DE ASSINATURA: 05/02/2021.ASSINAM, PELA CONTRATANTE: ANTÔNIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO, E PELA CONTRATADA: VERÔNICA VIANA V. SZUSTER.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2021. REF. PROCESSO Nº 045.31913/2018; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; CNPJ Nº 05.522.917/0001-70; CONTRATADA: W R LIMA JUNIOR EXAMES LABORATORIAIS ME, SOB Nº DE CNPJ: 22.606.912/0001-44. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS EM PACIENTES INTERNADOS NA REDE HOSPITALAR DA FMS. VALOR TOTAL ESTIMATIVO ANUAL R$ 181.789,00 (CENTO E OITENTA E UM MIL SETECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 8.666/93, PREGÃO ELETRÔNICO Nº91/2020; DATA DE ASSINATURA: 04/02/2021. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: ANTÔNIO GILBERTO ALBQUERQUE BRITO, E PELA CONTRATADA: WALTON RESENDE LIMA JÚNIOR.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2021. REF. PROCESSO Nº 045.04044/2020; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; CNPJ Nº 05.522.917/0001-70; CONTRATADA: ODONTOVIDA HOSPITALAR LTDA; CNPJ Nº 05.650.985/0001-14; OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E PERIFÉRICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, INSTALADOS NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS. VALOR TOTAL R$ 404.000,00 (QUATROCENTOS E QUATRO MIL REAIS). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 8.666/93, PREGÃO ELETRÔNICO Nº130/2020; DATA DE ASSINATURA: 05/02/2021.ASSINAM, PELA CONTRATANTE: ANTÔNIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO, E PELA CONTRATADA: AGOSTINHO FRANCISCO DE AGUIAR NETO.

CONTRATO Nº 20/2021. REF. PROCESSO Nº 00045.002101/2021-48; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ Nº 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA; CNPJ: Nº 10.013.974/0001-63. OBJETO: PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTÍNUA, DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO HOSPITALAR, E APOIO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS